

Ofício Nº 255/2023

Luzilândia (PI), 29 de Maio de 2023.

A Sra.
Maria da Glória Duarte Ferro
Coordenadora Institucional da Parfor - UFPI

ASSUNTO: RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO RELATIVO À SELEÇÃO DOS PROFESSORES APTOS A FAZEREM A MATRÍCULA INSTITUCIONAL PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA A SER OFERTADO ATRAVÉS DO PARFOR/UFPI PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1, NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Luzilândia selecionou os professores que tiveram inscrições validadas através das suas respectivas secretarias e seguindo o EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 25, DE 16 DE MAIO DE 2023, no que se refere ao disposto na seção 2 e seus itens e subitens (2.2 a 2.8, especialmente), cabendo destacar o seguinte:

2.2 serão selecionados os professores candidatos às vagas que comprovarem estar no exercício da docência na rede pública de educação básica atuando na área do curso pleiteado, conforme regulamento vigente do Parfor.

2.3 caso o número de professores candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, deverão ser priorizados os docentes efetivos, seguidos daqueles que não possuem formação em nível superior, em conformidade com o subitem 5.3.5.2 do Edital CAPES nº 08/2022, e dos professores que atuam na rede pública de educação básica no estado do Piauí.

2.4 Além dos requisitos especificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, o processo seletivo deve pautar-se no equacionamento da distribuição das vagas, de modo a contemplar tanto os professores que atuam no município que sediará a(s) turma(s) implantada(s) quanto os atuantes nos demais municípios piauienses, desde que haja pré-inscrição validada por suas respectivas secretarias de educação.

2.5 A cada turma fica resguardada uma taxa percentual do total de vagas ofertadas de no mínimo 50% (quando houver candidatos em número suficiente) e no máximo 70% para o município que sediará o programa e de no mínimo 30% (quando houver candidatos em número suficiente) até o máximo de 50% para os demais, de modo que todos os municípios com candidatos com pré-inscrição validada por suas respectivas secretarias de educação sejam contemplados na formação da turma.

2.6 A comprovação dos requisitos especificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital será feita mediante declaração expedida pela secretaria de educação à qual o professor candidato está vinculado, conforme modelos do ANEXO III deste Edital.

[...]

Sendo assim, foi reservado o percentual maior de classificados do município de Luzilândia e respeitada a distribuição de forma equacionada das vagas remanescentes entre os demais municípios.

Considerando que a documentação comprobatória enviada pelo município de Matias Olímpio indica que todos os professores são do quadro temporário sem formação em nível superior, foram selecionados, a partir da lista encaminhada pela própria secretaria educação, 02(dois) professores na lista de classificados e os demais na lista de classificáveis.

Posteriormente à interposição do recurso, procuramos novamente a Secretaria de Educação de Matias Olímpio e fomos informados que a referida lista está organizada por ordem de prioridade de acordo com a data de admissão dos professores na rede de ensino do município.

Ante todo o exposto, somos favoráveis à manutenção do resultado publicado.

Atenciosamente,

ANTONIA LAIANA DA COSTA FENELON
Secretária Municipal de Educação